



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 4.777/25

O Município de Tramandaí, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a seleção de pessoas jurídicas e físicas, interessadas em patrocinar o evento municipal Feira do Livro, a ser realizado no ano de 2025, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 4.777, de 23 de janeiro de 2025.

I. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio para a realização do Evento designado como: Feira do Livro de Tramandaí; a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura, com previsão de investimento público de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Data do evento: dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2025 e 1º de março de 2025.

Descrição do evento: feira de livros multicultural, com durante 04 (quatro) dias, contemplando a realização de palestras, exposições, apresentações artísticas variadas, cinema, conferências temáticas e resgate da história do Município de Tramandaí. O evento é totalmente aberto ao público, sem cobrança de ingresso, sendo que o principal local de realização será na Rua Jorge Sperb, no Centro da Cidade, provisória coberta.

II. DO PATROCÍNIO

II.1. O patrocínio poderá ser realizado em forma de recursos financeiros, bens ou serviços, observados os critérios estabelecidos neste edital.

II.2. Os patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta bancária específica vinculado ao evento, cuja numeração e dados de identificação deverão ser obtidos junta à Secretaria da Fazenda do Município de Tramandaí;

II.3. Os patrocínios consistentes em doação de bens ou serviços deverão ser tratados com a Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser firmado termo de doação quando de sua efetivação;

II.4. As contrapartidas aos patrocinadores serão oferecidas de acordo com as disposições contidas no subitem VI.1 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

II.5. Não há limitação para a quantidade de patrocinadores.

III. DA PARTICIPAÇÃO

III.1. Poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas, públicas ou privadas, legalmente constituídas.
- b) Pessoas físicas maiores de 18 anos, capazes e legalmente habilitadas.

III.2. É vedada a participação de empresas ou pessoas físicas que:

- a) Estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal.
- b) Estejam incluídas em cadastros de penalidades ou sanções administrativas.
- c) Possuam qualquer conflito de interesse com a administração municipal.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IV.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://tramandai.rs.gov.br/>).

IV.2. A proposta deverá conter:

- a) Dados do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail).
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Descrição detalhada da proposta de patrocínio (tipo de aporte, valor ou especificação do bem/serviço).

A proposta de patrocínio em dinheiro não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do investimento público estimado, ou seja, não poderá ser inferior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

d) As propostas deverão ser entregues no endereço: Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí, RS, diretamente na Secretaria beneficiada pelo patrocínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

V. DA SELEÇÃO

V.1. A seleção dos patrocinadores será realizada pela Comissão de Análise, que avaliará:

- a) Adequação da proposta ao objeto do edital;
- b) Condições de execução do patrocínio proposto;
- c) Benefícios ao evento e ao interesse público.

V.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para a mesma finalidade.

V.3. Propostas com valores ou ofertas de doações consideradas irrisórias não serão selecionadas. Em relação as propostas de patrocínio em dinheiro são consideradas irrisórias aquelas com valor inferior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em relação as propostas de patrocínios consistentes doação de bens ou serviços serão consideradas irrisórias aquelas cuja avaliação da oferta não ultrasse o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), segundo critério da Comissão de Avaliação.

VI. DA PUBLICIDADE E CONTRAPARTIDAS

VI.1. Os patrocinadores selecionados terão direito às contrapartidas que podem incluir, isolado ou cumulativamente:

- a) Exposição de marcas nos materiais de divulgação.
- b) Espaço publicitário nos eventos.
- c) Reconhecimento público nos meios de comunicação oficiais, como inserções feitas pelos locutores e telão do evento.
- d) Patrocínio em dinheiro, bens ou serviços que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor estimado para o evento, ou seja, superiores a R\$ 13.000,00 treze mil reais, além das previsões nas alíneas anteriores, também farão jus a utilização de um espaço de 3mX3m (9 metros quadrados), no local do evento, que será definido especificamente pela Secretaria Municipal de Cultura, para montagem de stand ou equipamentos/materiais de divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1. O presente chamamento público não implica obrigação de contratação ou vínculo entre o Município e os interessados, sendo as propostas recebidas e analisadas conforme interesse público.

VII.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, em conformidade com a legislação vigente.

Tramandaí, 03 de fevereiro de 2025.



Juarez Marques da Silva

Prefeito Municipal de Tramandaí



José Fernando dos Santos
Secretário Municipal de
Administração